

ATA N.º 6/2017

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LEIRIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezassete, no auditório do Teatro Miguel Franco, reuniu extraordinariamente a Assembleia Municipal de Leiria.

Estiveram presentes os cinquenta e um membros que a compõem.

Foram substituídos os seguintes membros: Filipe André da Silva Reis foi substituído por Joana Brito Cartaxo; Telma Dinis Duarte foi substituída por Carlos Manuel Carvalheira Barbeiro; Mário de Sousa Gomes, Presidente da Junta de Freguesia de Milagres, foi substituído pelo secretário da Junta Carlos Manuel de Sousa Dias Calhelhas; Ventura José Rolo Tomaz, Presidente da Junta de Freguesia de Coimbrão, foi substituído pela secretária da Junta Lucília Letra; Céline Moreira Gaspar, Presidente da Junta de Freguesia de Monte Redondo e Carreira foi substituída pela vogal Lina Maria Duarte António;

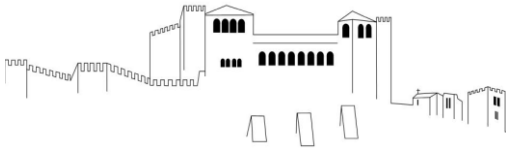
Por parte da Câmara Municipal estiveram presentes o senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Castro, e os senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Álvaro Madureira, Ana Silveira e Fernando José da Costa.

A sessão foi presidida pelo senhor António José de Almeida Sequeira, Presidente da Assembleia Municipal, secretariado por José da Silva Alves, 1.º secretário, e por Célia Maria Magalhães Brogueira Teixeira Afra, 2.ª secretária da Mesa.

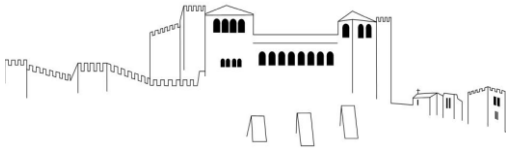
Havendo "quórum", foi pelo senhor Presidente declarada aberta a sessão, eram 21.03 horas, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. Câmara Municipal de Leiria (CML) e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria (SMASL) - Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Competências da Assembleia Municipal (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009) - 4.ª alteração - Apreciação, discussão e votação;

2. Alteração à deliberação DLB N.º 1803/11, de 15/11/2011, da Câmara Municipal de Leiria - Constituição onerosa de direito de superfície a favor da AMLEI - Associação de Municípios da Região de Leiria (ENTFE. 2011/782) - Apreciação, discussão e votação;



- 3. Constituição da Associação STARTUP LEIRIA e aquisição de suas participações -** Apreciação, discussão e votação;
- 4. Revisão do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria –** Apreciação, discussão e votação;
- 5. Locação de máquinas para gestão de combustíveis, limpeza de matos e tratamento de vazios urbanos, com serviços conexos, na modalidade de prestação de serviços contínua – Concurso público - Autorização da realização da despesa, abertura do procedimento e aprovação da repartição de encargos por mais de um ano económico –** Apreciação, discussão e votação;
- 6. Museu Mais Ativo – Intercâmbio - Ratificação de despacho -** Apreciação, discussão e votação;
- 7. Processo Genérico n.º 79/17 - Empreendimento de carácter estratégico – Pedro Manuel Monteiro Charters de Azevedo –** Apreciação e votação;
- 8. Cedência do Teatro Miguel Franco à União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes para Cerimónia de Tomada de Posse dos seus Órgãos -** Apreciação e votação;
- 9. XXIII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses -** eleição de representante das juntas de freguesia do concelho de Leiria;
- 10. Comunidade Intermunicipal da CIM Região de Leiria – Eleição de oito deputados municipais, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 83.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro –** Apreciação e votação;
- 11. Conselho Municipal para a Inclusão de Pessoas com Deficiência – Designação de um representante da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento –** Votação;
- 12. Conselho Municipal da Cultura – Designação de dois deputados Municipais e dois representantes das freguesias do concelho –** Votação;
- 13. Conselho Municipal de Juventude – Designação de um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento -** votação;
- 14. Conselho Municipal de Educação - Eleição de representante das freguesias, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 3.º do Regimento -** votação;
- 15. Conselho Municipal de Segurança - Designação de um representante por cada grupo municipal representado na Assembleia Municipal, o qual pode ser ou não membro deste mesmo órgão, de acordo com a alínea j) do n.º1 do artigo 4.º do Regulamento –** Votação;
- 16. Comissão Municipal de Defesa da Floresta - Até cinco representantes das freguesias do concelho, a designar pela Assembleia Municipal, em cumprimento do**



disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.ºD da Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto -
Votação;

17. Comissão Municipal de Proteção Civil - Designação de um representante da Assembleia Municipal e um representante das freguesias do concelho de Leiria, nos termos do artigo 6.º do Regulamento – Votação;

18. Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Leiria (CPCJ) - Designação de quatro cidadãos eleitores;

O **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, cumprimentou os presentes e deu início à sessão.

Sendo esta a primeira sessão formal da AM desejou a todos um bom mandato, dignificando assim o voto das mais de sessenta mil pessoas que votaram no dia um de Outubro passado. Existem as limitações que se sabem, o legislador foi muito mais generoso a dar competências do que a dar meios para as exercer. No entanto, tudo se fará para que o mandato contribua para o progresso do concelho.

Sendo uma reunião extraordinária e sabendo que estas têm a particularidade de não ter um período antes da ordem do dia, deu-se de seguida início ao cumprimento da mesma.

Informou que, o deputado João Luís Rodrigues Fonseca que tomou posse no dia 1 de Outubro, renunciou ao mandato. Para sua substituição foi convocada a senhora Ana Carla Marques Pereira Gomes em virtude de o senhor Rogério Paulo Ribeiro Guerra, que na respectiva lista a precedia, abdicou do lugar. A referida senhora esteve presente e tomou posse do cargo de deputada municipal.

Tendo havido um pedido de suspensão de mandato pelo período de um ano, da deputada Telma Dinis Duarte, justificado por razões profissionais, a AM não se opôs a essa suspensão e será substituída pontualmente.

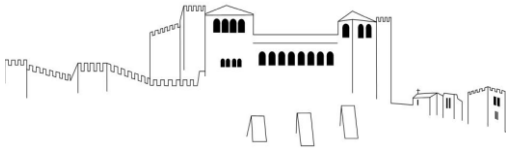
Informou ainda, da retirada do ponto número sete da ordem de trabalhos, solicitado pela Câmara Municipal de Leiria.

Ponto

1. Câmara Municipal de Leiria (CML) e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria (SMASL) - Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º305/2009, de 23 de Outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Competências da Assembleia Municipal (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009) - 4.ª alteração - Apreciação, discussão e votação.

Súmula:

Considerando a necessidade de proceder à reorganização de algumas unidades da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Leiria, de forma a adequar o seu funcionamento às funções fixadas aos membros do novo executivo municipal, instalado no passado dia 14 de outubro de 2017, maximizando, deste modo, o correspondente desempenho, a Câmara Municipal propõe que a Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe é conferida



pelo disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, pelas alíneas b) e c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, e pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprove a seguinte alteração à estrutura orgânica do Município de Leiria:

a) Alteração do número máximo de unidades orgânicas flexíveis, nos termos a seguir indicados:

1 – Câmara Municipal de Leiria: 18 divisões municipais;

2 – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria: 4 divisões municipais.

b) Revogação do ponto referente à Unidade de Recursos Humanos (cargo de direcção intermédia de 3.º grau, que passará a Divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau);

c) Aditar à estrutura orgânicas as seguintes unidades orgânicas de 3.º grau (cargos de direcção intermédia de 3.º grau):

1. Câmara Municipal de Leiria: Unidade de Licenciamentos Diversos;

2. Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria:

i) Unidade de Recursos Humanos;

ii) Unidade de Laboratório e Controlo de Qualidade;

iii) Unidade de Atendimento e Gestão de Clientes;

iv) Unidade de Electromecânica e Serralharia;

v) Unidade de Operação e Manutenção.

Pretende-se, também, que a Assembleia Municipal, autorize, igualmente, a republicação da Estrutura Orgânica com as alterações ora introduzidas.

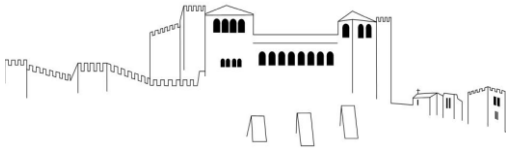
O senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal.

Intervenção do senhor **Presidente da Câmara Municipal - Raul Castro**

Cumprimentou os presentes.

Informou que a proposta da autarquia presente na sessão da Assembleia Municipal tinha a ver com a aprovação, pela Assembleia Municipal, dos limites máximos para a criação de cargos de direcção intermédia de 2.º grau (divisões), passando a Câmara Municipal das quinze que tem actualmente para as dezoito municipais e os Serviços Municipalizados que passam de três para quatro divisões, bem como pela aprovação, pela Assembleia Municipal, de direcção intermédia de 3.º grau, mantendo a Câmara Municipal dois, e os SMAS, passando de um para cinco.

A justificação tem a ver com situações que se avizinham de delegação de competências da parte da Administração Central e que efetivamente leva, em conjunto com alterações da própria lei, a propor esta alteração da estrutura orgânica. A esta alteração da competência da Assembleia Municipal, seguir-se-ão as alterações (dentro dos limites fixados por esta) da competência da Câmara Municipal, ou seja, a alteração das unidades orgânicas flexíveis



(divisões), bem como as alterações da competência do Presidente da Câmara Municipal, consubstanciadas na criação e/ou alteração das subunidades orgânicas e conformação da estrutura orgânica às alterações aprovadas.

Intervenção da senhora deputada municipal **Joana Brito Cartaxo (PCP)**

Cumprimentou os presentes.

Transcrição:

A estrutura orgânica nuclear dos serviços municipais de Leiria mantém-se sem alteração.

A estrutura orgânica vigente, a continuar no essencial, não serve devidamente o bom funcionamento dos serviços, como denunciámos a seu tempo e com o decurso do tempo isso tem sido comprovado.

Não são conhecidas as unidades orgânicas flexíveis a criar e as respetivas atribuições e competências, o que impede a devida apreciação da sua adequação às necessidades.

As áreas académicas de recrutamento dos dirigentes das subunidades orgânicas a criar (direção intermédia de 3.º grau) para a Unidade de Licenciamentos Diversos (Câmara Municipal), unidades de Laboratório e Controlo da Qualidade e de Eletromecânica e Serralharia dos SMAS parecem indicar haver já um perfil personalizado de candidatos para o lugar.

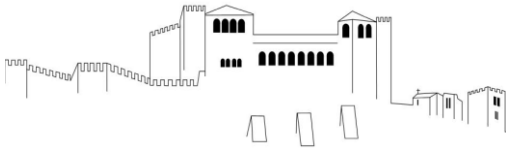
Só assim se pode compreender que para a Unidade de Licenciamentos Diversos a área de recrutamento exclua as licenciaturas em direito, para a Unidade de Laboratório e Controlo de Qualidade dos SMAS a área de recrutamento exclua, nomeadamente, a licenciatura em microbiologia e para a Unidade de Eletromecânica e Serralharia, também dos SMAS, se exclua a área de recrutamento, nomeadamente, a licenciatura em engenharia mecânica.

A isto acresce de novo a falta de audição dos trabalhadores e/ou dos seus representantes legais, algo que para nós é fundamental como princípio de intervenção nesta matéria.

E portanto por isto e por não encontrarmos melhorias nestas alterações, votamos contra.

Intervenção do senhor **Presidente da Câmara Municipal - Raul Castro**

Informou que a estrutura orgânica que se pretende seja criada, consiste na adequação da actualmente existente aos desafios que se avizinham, nomeadamente, tendo em conta as alterações ao regime da contratação pública, que aconselha à concentração numa única unidade orgânica, as aquisições de bens e serviços e as empreitadas de obras públicas, e demais procedimentos concursais diferentemente do que acontece actualmente, dado que existem duas unidades orgânicas para tratar desses procedimentos. Isto significa, que por via das novas competências, nomeadamente, por via da descentralização que está a ser prevista ao nível das escolas e da saúde, o número de recursos humanos necessários para as execução das tarefas e atividades irá subir, o que obriga ao ajustamento da estrutura interna dos serviços.



Portanto, aquilo que se pretende é, desde já, adequar a estrutura dos serviços, para que possam responder, sem quebras de eficácia e eficiência, cumprindo a legislação em vigor e permitindo uma boa gestão da organização interna.

Reafirmou, ainda, que esta proposta cumpre, escrupulosamente, com a legislação em vigor, encontrando-se a competência repartida entre a Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Presidente da Câmara Municipal.

Não havendo mais pedidos de intervenção sobre a proposta, o senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, colocou à votação a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

A Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, conforme as alíneas b) e c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, e nos n.os 2 e 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, deliberou por maioria com um voto contra e uma abstenção, aprovar a proposta da Câmara Municipal de Leiria contida em sua deliberação de 14 de novembro de 2017, cujo teor se dá por transcrito, a alteração à estrutura orgânica, conforme pontos I a III que dela constam, com efeitos ao dia 1 de janeiro de 2018.

Ponto

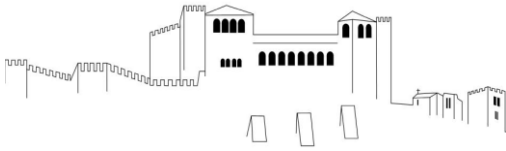
2. Alteração à deliberação DLB N.º 1803/11, de 15/11/2011, da Câmara Municipal de Leiria - Constituição onerosa de direito de superfície a favor da AMLEI - Associação de Municípios da Região de Leiria (ENTFE. 2011/782) - Apreciação, discussão e votação.

Súmula:

Em 15 de novembro de 2011, a Câmara Municipal deliberou constituir a favor da AMLEI – Associação de Municípios da Região de Leiria um direito de superfície a título oneroso, sobre o prédio urbano, sito em Santo António do Carrascal, freguesia e concelho de Leiria, com a área de 1880m², pelo prazo de 25 anos, podendo ser prorrogado, mediante acordo das partes, por períodos sucessivos de 20 anos, destinado à construção de um forno crematório, que serviria todos os Municípios seus associados, cujos e termos condições foram autorizados pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 17 de dezembro de 2011.

Em 21 de março de 2012, foi outorgada a competente escritura pública de constituição daquele direito de superfície, conforme ANEXO G, que se junta e se dá por integralmente reproduzida.

Após a criação da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), a AMLEI – Associação de Municípios da Região de Leiria foi extinta por fusão por incorporação naquela. Por força desta fusão por incorporação foram transferidos para a CIMRL todos os direitos e obrigações que impendiam sobre a AMLEI, onde se inclui aquele direito de superfície.



Por vicissitudes várias imputáveis à superficiária, a mesma não deu início às obras de construção do forno crematório dentro do prazo máximo fixado no ponto iii do documento complementar que regula o direito de superfície anexo à respetiva escritura pública.

A CIMRL é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial, e visa a prossecução conjunta com os Municípios associados, onde se inclui o Município de Leiria, das respetivas atribuições, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A CIMRL, na sua actividade destinada à prossecução de fins públicos, em especial a articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal entende que se torna premente a construção de um forno crematório na cidade de Leiria que servirá a todos os Municípios associados da CIMRL.

Porém, à CIMRL não lhe é permitido suportar encargos que extravasem a sua capacidade financeira e lhe dificultem a prossecução das suas atribuições.

A CIMRL mostra-se disponível para pagar ao Município de Leiria uma renda no valor anual de €21.601,20 (vinte e um mil seiscientos e um euros e vinte cêntimos), valor que este considera justo, proporcionado e equilibrado, atentas as potencialidades do prédio e o benefício que irá colher com a construção do forno crematório, que beneficiará aos cidadãos de Leiria e dos municípios que integram a Comunidade intermunicipal.

Assim, o objetivo da deliberação, já distribuída, é que a Assembleia Municipal aprove a alteração parcial da deliberação DLB N.º 1803/11, por si tomada em sua reunião de 15 de novembro de 2011, que viabilizará a construção de um forno crematório no prédio acima identificado.

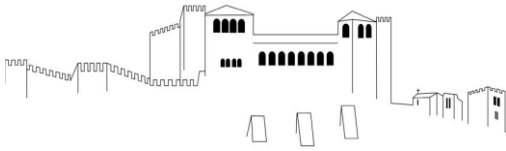
Intervenção do senhor **Presidente da Câmara Municipal - Raul Castro**

Informou que o que está em causa é a actualização, de acordo com a Lei 75/2013, de 12 de setembro, onde foram criadas as Comunidades Intermunicipais que integraram os ativos e passivos das Associações de Municípios como era o caso de Leiria, portanto a Associação de Municípios da Alta Estremadura, aliás a Associação de Municípios de Leiria acabou por ser integrada na Comunidade Intermunicipal e agora a pretexto do concurso que tem vindo a ser desenvolvido para o crematório naturalmente que há que adequar, fazendo constar que é pertença da CIM e não da AMLEI, por isso a integração de ativos e passivos.

Intervenção do senhor deputado **João Manuel Faria Fernandes da Cunha (PSD)**

Cumprimentou os presentes.

Solicitou um pedido de esclarecimento relativo à matéria em análise, pois esteve a analisar a proposta de deliberação desta sessão e a deliberação de dois mil e onze, onde tinha sido deliberado pela Câmara e depois pela Assembleia Municipal, a atribuição do direito de superfície para a AMLEI, na escritura junta, era definido um prazo para o exercício da construção deste edifício, que era um prazo de dois anos sob pena de findo esse prazo de dois anos caso não fosse construído o terreno deveria reverter novamente para o Município.



Ou seja, fazendo-se uma proposta de transmutar da AMLEI para a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria deste património, e pediu esclarecimento, estava-se perante uma impossibilidade jurídica porque o património supostamente deveria ter revertido outra vez para o Município, não houve nenhuma deliberação em sentido contrário, a Assembleia Municipal também não deliberou nesse sentido e também é certo que o Município não reclamou a posse desse terreno ou a propriedade do mesmo, mas o que é fato é que isto não basta só mudar o nome às coisas, é preciso ir um pouco mais fundo. Frisou ainda que o grupo de eleitos do PSD e da coligação PSD – MPT, eram totalmente favoráveis a que o projecto do crematório vá em frente e que sirva os objectivos pretendidos e que seja integrado naturalmente na Comunidade Intermunicipal. Referiu o seu desconforto relativamente ao teor da deliberação em análise, propondo que o mais correto seria retirar este ponto prepará-lo doutra forma, e a atribuição do direito de superfície ser levado novamente a votação em sessão da Assembleia Municipal. Reiterou o fato de ser apenas um pedido de esclarecimento e que o senhor Presidente dirá de sua justiça sobre a matéria.

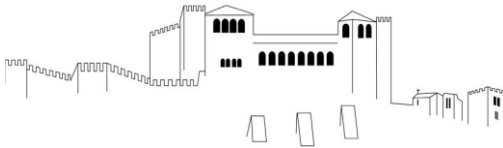
Intervenção do senhor deputado **Manuel António Azenha dos Santos Pereira (BE)**

Cumprimentou os presentes.

Informou que o bloco de esquerda como é óbvio nada tinha a opor relativamente a este ponto, pois é um desejo de há muito da cidade que o crematório seja construído e que se venha a realizar. A única questão a colocar prende-se com o tempo que a Câmara considera necessário para que o mesmo seja realizado. Deixou uma proposta concreta ao senhor Presidente da Câmara, sendo que a primeira reunião em que este assunto foi discutido foi em dois mil e onze, a escritura foi feita em dois mil e doze. Estando em dois mil e dezassete com dois mil e dezoito à porta, perguntou ao senhor Presidente se não seria possível encurtar o prazo de início das obras para um ano, questionou se um ano não seria suficiente para a realização do concurso público e tudo aquilo que ele tem inerente. Foi apenas uma proposta deixada. Muito obrigado.

Intervenção do senhor **Presidente da Câmara Municipal - Raul Castro**

Em relação ao senhor deputado João Cunha, assinalou que com a Lei n.º 75/2013 houve uma fusão por incorporação dos ativos da Associação de Municípios de Leiria na Comunidade Intermunicipal e portanto a partir desse momento a CIM ficou com essa responsabilidade de continuar a dispor, acontecendo que, e em resposta, também, ao senhor deputado Manuel Azenha, houve até ao momento três concursos tendo sido, só nesta altura, adjudicado, uma vez que os dois primeiros ficaram vazios. Como todos sabem os concursos públicos são muito morosos, implicando um número elevado de procedimentos, que acabam por atrasar todo o processo. Ninguém mais desejaria também que conseguissem concretizar esta velha aspiração, do que este Executivo, o que não foi possível atempadamente, tendo sido agora adjudicado, o contrato foi assinado,



encontrando-se sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas. Espera-se que estejam reunidas todas as condições para o desenvolvimento do processo.

Não havendo mais pedidos de intervenção sobre a proposta, o senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, colocou à votação a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

A Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado pelo disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro alterada, deliberou por maioria, com um voto contra, aprovar a proposta da Câmara Municipal de Leiria contida em sua deliberação de 26 de setembro de 2017, cujo teor se dá por transcrito e, em consequência, aprovar a alteração parcial da sua deliberação DLB N.º 1803/11, de 15 de novembro de 2011, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2017.

Ponto

3. Constituição da Associação STARTUP LEIRIA e aquisição de suas participações -
Apreciação, discussão e votação.

Súmula:

A Câmara Municipal deliberou em reunião de 26 de setembro, apresentar a proposta de constituição da "Associação STARTUP LEIRIA", bem como a aquisição 6 (seis) participações, no valor de 1.000,00€ (mil euros) cada, com o valor total de 6.000,00 (seis mil euros), após a sua constituição legal.

O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal aprove esta deliberação, oportunamente distribuída.

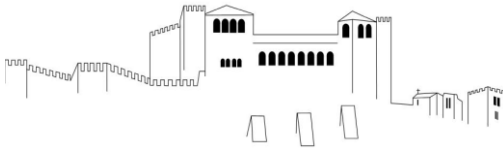
Intervenção do senhor **Presidente da Câmara Municipal - Raul Castro**

Informou tratar-se da participação na Associação Startup Leiria, uma vez que a intenção é dar guarida a intenções de empreendedorismo dentro da cidade e por isso a solução passaria pelo Município de Leiria se tornar parceiro desta Associação, através da aquisição de participações no valor global de €6.000,00, ou seja, correspondente a 6 participações no valor nominal de €1.000,00, e será portanto, até 31 de Dezembro de 2017, instalada no torreão do Mercado Santana, depois disso se verá qual o andamento das inscrições, que já teriam sido difundidas, para percebermos então como é que se vai instalar até à sua consolidação em Leiria.

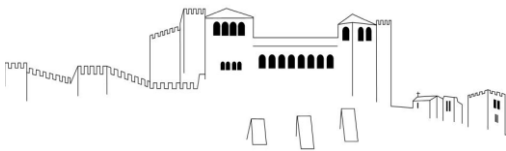
Intervenção do senhor deputado **Micael da Silva e Sousa (PS)**

Cumprimentou os presentes.

Começou por dizer que criar uma Startup poderá ser apenas mais um exercício mediático com o simples intuito de mostrar dinamismo económico ao sabor da onda da moda, mas se a criação duma Startup promover o surgimento de novas empresas capazes de gerar emprego de qualidade e um crescimento económico sustentável, então só poderão aplaudir.



Tudo indica ser esse o caso da Associação que se propõe a constituir. Na era da informação são fruto da terceira revolução industrial que comunica nos ambientes online moldando as sociedades numa rede que por vezes escapa às lógicas territoriais, mas estas redes necessitam forçosamente assentar os seus nódulos comunicantes no território pois por mais virtuais que sejam os serviços e produtos prestados pelas novas empresas, as operações têm sempre uma parte territorialmente localizada. Parece-lhe que a criação desta Startup tem esse intuito de localizar no território de Leiria a materialização dessa economia ligada à indústria 4.0, à inovação e à vanguarda da comunicação e tecnologia. Este tipo de criação poderá ser mais uma ferramenta importante para transferir o conhecimento das Universidades, neste caso particular, o Instituto Politécnico de Leiria para as empresas fixando mão-de-obra especializada e capitais privados no território. Poderá ser a possibilidade aproveitar as boas ideias dos jovens das academias que de outro modo sem investimento privado associado à Startup dificilmente poderiam ser concretizadas. A localização propriamente dita da Startup assume grande relevância. A proposta de instalação no torreão do Mercado Santana é uma solução que conjuga o pragmatismo com uma estratégia de planeamento de futuro. Aproveitando uma infra-estrutura existente, trata-se de um exemplo simbólico de como as empresas podem dar uma nova alma ao património edificado contribuindo para a sua sustentabilidade. Tal como acontece noutras cidades que têm startup's de sucesso, Leiria poderá seguir o exemplo e aproveitar os investimentos realizados directos e indirectos para ajudar a alavancar a regeneração urbana do centro da cidade. Havendo criação de emprego num grupo alvo jovem e instruído que valoriza a vivência urbana surge a possibilidade de dar uma nova sustentabilidade às zonas centrais da cidade. Ao surgirem novas empresas no centro da cidade, surgirá a necessidade de ter habitação de proximidade, a possibilidade de utilizar racionalmente as infra-estruturas urbanas existentes, tal como todos os serviços e equipamentos que acompanham a vida urbana e ativam a economia local. Lembrou que em Leiria estão constituídas áreas de reabilitação urbana que permitem uma gestão e intervenção municipal especial criando-se as condições para que o Município possa participar ativamente na regeneração do edificado devoluto e das actividades urbanas que dão vida real à cidade, por si só ou em múltiplas parcerias. Lembrou a título de exemplo a possibilidade de evocar o direito preferencial de aquisição de imóveis por parte do Município, ou seja, o crescimento da Startup poderá ser mais um veículo de crescimento económico de criação de emprego mas também de regenerar o centro histórico de Leiria desde que sejam tomadas medidas concertadas de investimento nesse sentido que atendam ao interesse publico e legítimos direitos individuais. Se o Município investe neste momento €6.000,00 com a constituição da Associação Startup Leiria, que vai usar um espaço edificado e reabilitado no centro da cidade dando-lhe vida económica, no futuro com o crescimento do projecto poderá surgir a necessidade de mais espaço investimento. Há que ter a noção que o projecto prevê o



surgimento de cerca de duzentos postos de trabalho, mas que se forem considerados outros casos de Startup's noutros locais e tendo em conta o dinamismo económico e pujança académica de Leiria e das tantas empresas inovadoras sediadas também em Leiria estes números podem facilmente crescer. No entanto, os duzentos postos de trabalho previstos terão impactos por si só consideráveis na cidade. Deixou a sugestão que os futuros investimentos da Startup contribuam também para a regeneração urbana da cidade de forma sustentável, lembrando que regenerar as cidades é recuperar e criar novas actividades económicas e culturais. Para que o investimento publico neste projecto e associação não sirva apenas para gerar dividendos privados que forçosamente aconteceram com o sucesso do projecto, será importante que o Município tenha um papel ativo na Associação trabalhando com os demais parceiros aproveitando as oportunidades de transferir direta e indirectamente para o interesse e bem comum as potenciais sinergias positivas que dificilmente poderiam acontecer doutro modo. A Startup Leiria poderá ser uma ferramenta importantíssima de desenvolvimento local com forte componente na valorização de capital humano e do conhecimento. Poderá ser também um modo de garantir a regeneração urbana que todos pretendemos para o nosso património urbano que é mais do que meros edifícios, esse património é também a nossa cultura, as nossas gentes.

Intervenção da senhora deputada municipal **Joana Brito Cartaxo (PCP)**

Transcrição:

Partimos do princípio que estamos perante um projecto de boa-fé e portanto com bons princípios, em todo o caso é óbvio que é um projecto ideológico como é lógico e portanto também estamos cientes disso.

O que não nos parece nada bem, e a que nos opomos, é a forma reservada como esta associação é constituída e os privilégios que se pretende atribuir aos sócios fundadores.

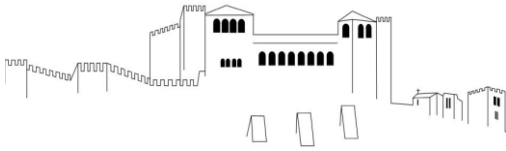
Sem qualquer menosprezo pelas empresas e pessoas singulares que integram o núcleo anunciado de sócios fundadores, porque são esses e não outros?

Que singularidades detêm para que possam emparceirar com o Município de Leiria e o Instituto Politécnico de Leiria, entidades do universo do sector público, num projeto desta natureza sem estarem sujeitos a criterioso processo de seleção pública?

Porque não foi aberto um período público para angariação de mais sócios fundadores?

Em face disto e para que possamos votar favoravelmente, propomos que:

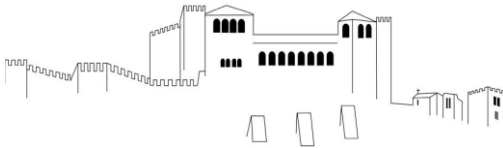
- *O n.º 3 do artigo 9.º do projeto de estatutos passe a ter a seguinte redação: São associadas fundadoras as pessoas singulares e coletivas que outorgaram a escritura pública de constituição da Startup Leiria ou a ela aderiram no prazo de 120 dias a contar da data da escritura.*
- *O n.º 4 do mesmo artigo 9.º tenham a seguinte redação: São associados aderentes as pessoas singulares ou coletivas que requeiram a sua adesão como associados e a quem o Conselho de Administração, por maioria de votos, atribua essa condição.*



- A alínea e) do n.º 1 do art.º 19.º passe a ter a seguinte redação: *Deliberar sobre a exclusão de associados.*
 - O n.º 2 do art.º 23.º passe a ter a seguinte redação: *Os membros do Conselho de Administração devem ser sócios fundadores ou aderentes.*
- Gostaríamos, também de ver explicitados os membros da Comissão Instaladora (art.º 38.º, n.º 2).*

Intervenção do senhor deputado **Manuel António Azenha dos Santos Pereira (BE)**

Referiu que o BE não tem nada contra a criação desta Associação nem dos benefícios que ela poderá trazer para o concelho e para o Município. A questão que se levantou prende-se exactamente com o que foi referido pela deputada do PCP, que são os estatutos que regem esta Associação. E sobre os mesmos, pensa que a Câmara se deveria ter debruçado um pouco mais pelo menos para a salvaguarda daquilo que pretenderá retirar da mesma. Ou seja, basicamente têm-se dois problemas, um deles prende-se com a constituição com a organização desta Associação. Esta é composta por um conselho de administração, um conselho fiscal e uma assembleia geral, o problema reside no facto de que os poderes que estão concentrados no conselho de administração estão muito acima daquilo que é normal numa Associação sem fins lucrativos e os poderes da assembleia geral estão diminuídos face a isto. Os estatutos apresentados são estatutos de sociedade anónima quase. Não são estatutos de associação sem fins lucrativos. Solicitou alguns esclarecimentos, nomeadamente o porquê de €6.000,00, o porquê 6 unidades de participação, porque não 10 ou porque não 1? Qual é a representatividade que a Câmara vai ter nesta Associação? Quais são os poderes que a Câmara vai exercer nesta Associação? A Câmara vai fazer parte ou tenciona apresentar uma lista para ser eleita ou ter alguém no conselho de administração? Se a Câmara não tiver alguém no conselho de administração os poderes da Câmara são zero. Se não se souber qual a representatividade da Câmara, fica-se sem saber qual o poder ou influência que esta pode exercer nos desígnios desta Associação. Apresentou outra questão, nomeadamente a previsão da nomeação de um director executivo e se o conselho de administração não é remunerado, este director executivo será. Frisou que este director deve ser remunerado, no entanto, implica saber o que esta Associação pretende dinamizar. Irá haver pequenas web summit's em Leiria, concordam, mas precisam ver esclarecidos estes pontos. Questionou a previsão da estrutura humana necessária para esta Associação, o deputado Micael do PS referiu duzentos postos de trabalho, falamos duma Associação que neste momento é composta por cinco empresas privadas, Câmara Municipal, Instituto Politécnico e Nerlei. Existe já uma previsão desta empresa gerar duzentos trabalhadores. Pediu que digam o que pretendem, para que são necessários duzentos trabalhadores, se o são, ou se são associados. Sendo associados concordou com a deputada Joana do PCP, no sentido de saber porque é que não foi aberto concurso ou porque não abriram a participação imediata de mais associados. Questionou o



critério de admissão de novos associados. Estes estão dependentes da comissão executiva que propõe à Assembleia Geral para rectificação. A comissão executiva é composta por 3 elementos, existe a representação de cinco empresas, sublinhou que gostava que dois desses membros fossem o IPL e a Câmara Municipal, mas frisou não ser isso que irá acontecer. Este conselho de administração será composto por três elementos daquelas empresas que são os fundadores. Supôs ter uma empresa de novas tecnologias e chega junto desta Associação e diz pretender entrar como associado com os seus €1.000,00 porque lhe interessa com a chancela da Câmara e do IPL é uma mais-valia para uma empresa que se queira implementar no concelho. Assim sendo, supôs que a empresa é concorrente de um dos membros de uma empresa que está representada no conselho de administração por um dos membros. Questionou a garantia que a Câmara tem de não se estar a entrar num jogo onde em vez de se estar a incentivar a criação, a instalação de novas empresas de novas tecnologias em Leiria não as possamos estar também a excluir? É importante e nesse sentido, o partido votará sempre a favor da criação duma Associação deste tipo desde que a Câmara consiga garantir que irá ter uma intervenção participativa ativa na mesma. Caso contrário serão forçados a votar contra.

Apresentou a proposta alternativa da retirada do assunto desta ordem do dia e o Município apresentar as explicações que fossem necessárias na sessão ordinária do próximo dia 15 de Dezembro.

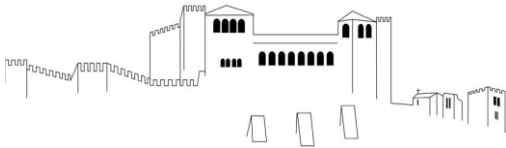
Intervenção do senhor deputado **Carlos António Cordeiro da Conceição (PSD)**

Cumprimentou os presentes.

Disse ter ficado confuso após intervenção do PCP e do BE porque no seu ver as intervenções foram fora de ordem porque a pergunta era se de facto havia algum inconveniente em que a Câmara adquirisse participação na Startup, não era uma deliberação sobre os estatutos da mesma ou considerações sobre o seu carácter privado. Solicitou esclarecimento acerca da aquisição de unidades de participação numa Startup Leiria que está constituída e que tem o seu núcleo fundador, os seus sócios fundadores e que seguramente se abrirá a outros que queiram participar com toda a liberdade. Portanto é uma iniciativa privada à qual a Câmara é chamada ou não a aderir comprando unidades de participação. Tradicionalmente o PCP e o BE quando ouvem a palavra privada geralmente gera arrepios, mas pensa que a questão precisa ser recentrada e não exactamente aquela que estava a ser discutida. Não estão em causa os estatutos da Startup, daí não estar em ordem uma proposta de revisão dos estatutos, aliás cabe a essa associação a decisão, registo e alterações aos mesmos. À Assembleia Municipal cabe sancionar ou não a vontade da Câmara Municipal em ser um parceiro fundador deste projecto.

Intervenção do senhor **Presidente da Câmara Municipal - Raul Castro**

Esclareceu que, efectivamente, este ponto tem a ver com o que foi proferido pelo deputado do PSD Carlos Conceição, em que há um grupo de empresários que conjuntamente com a



Nerlei, o IPL e a Câmara Municipal, pretendem lançar uma Startup em Leiria. O objectivo é participar num movimento associativo tendente à criação de novas empresas e novos projectos. Informou que não é a Startup que vai ter duzentos funcionários, são as empresas que se constituírem que terão funcionários que é o que acontece, por exemplo, com a incubadora D. Dinis. Neste sentido, também com a participação de entidades como a Nerlei, a Câmara Municipal e o IPL e tem tido sucesso, o que se pretende é que esta Startup possa gerar muitas outras empresas. Havendo cinco, seis ou sete empresários de referência dentro do concelho com provas dadas, deve acreditar-se neste projecto e criar as condições para que os mesmos possam ser parceiros, que é isso que está em causa, se são ou não autorizados a participar nesta Startup com um capital de €6.000,00. Essa é a única coisa que importa aqui, o resto, estatutos e afins isso está fora de contexto.

Não havendo mais pedidos de intervenção sobre a proposta, o senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, colocou à votação a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

A Assembleia Municipal de Leiria, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 53.º, aplicável por remissão do n.º 3 do artigo 56.º, ambos do RJAEL e da alínea n) do 1.º do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por maioria, com um voto contra e uma abstenção, aprovar a proposta da Câmara Municipal de Leiria contida em sua deliberação de 26 de setembro de 2017, cujo teor se dá por transcrito e, em consequência, aprovar a aquisição, por parte do Município de Leiria, de 6 (seis) participações no valor de 1.000,00€ (mil euros) cada, da “Associação STARTUP LEIRIA”, após a sua constituição legal.

Ponto

4. Revisão do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria – Apreciação, discussão e votação;

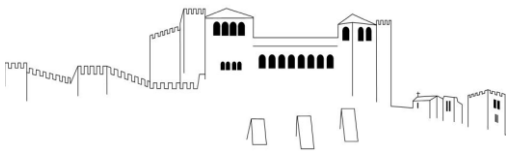
Súmula:

Assunto agendado pela Assembleia Municipal, visando a revisão do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria.

Intervenção do senhor deputado e **1.º Secretário da Mesa – José da Silva Alves**

Cumprimentou os presentes

Referiu que as alterações incidiram sobre um regimento que tinha sido elaborado há quatro anos e tinha sido aprovado por unanimidade. Para quem teve prática deste Regimento, achámos que no essencial ele servia e serviu durante quatro anos para o objectivo a que se propunha não sendo muitas as propostas de alteração por parte dos grupos que tinham participado nestes quatro anos com o Regimento. Quis em primeiro lugar agradecer aos membros da comissão da revisão que foram impecáveis como sempre. Nunca houve queixas de nenhum dos elementos da comissão e já participou em várias, mas apraz-lhe saudar os que participaram e participaram activamente, os que vieram aprender e gostaram



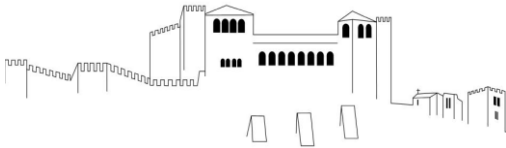
de o fazer. Ficou muito satisfeito que o PAN tivesse esta atitude de quem vem iniciar-se nestas funções e dentro das possibilidades colabora com o PAN e os outros todos mas com este especialmente no que for preciso para que a Cristina ou quem a vier substituir perceba melhor como isto funciona habitualmente. Na comissão de revisão chegou-se a consenso com uma salvaguarda, o PSD reclamou e concordou-se em pedir à CCDR parecer sobre a questão das atas, se estas seriam extensivas, por síntese, por resumo como tem sido feito nestes últimos quatro anos e conforme a prática geral do país com exceções como Viseu, mas é a prática geral do país algumas até resumidas demais. Foi aceite e portanto será pedido à CCDR um parecer sobre essa questão e se alguém tiver alguma questão sobre o regimento, pode-se acrescentar esse pedido de parecer ou outros aspectos que agora possam parecer conflitantes com alguns interesses, ideias que algum membro da Assembleia Municipal tenha.

No essencial, foi alterado o artigo 21.º que possibilita que nas comissões possam participar elementos exteriores à Assembleia mas sem direito a voto. Ou seja, o direito a voto pertence aos deputados municipais, foram eles que foram eleitos mas podem ser assessorados, podem ser participares especialistas em matérias nas reuniões das diversas comissões e com isso facilitar o trabalho da comissão, torná-lo melhor sem prejudicar a representatividade democrática eleitoral de cada membro.

No artigo 28.º temos quarenta e oito horas que é o que está legalmente previsto para entrega dos documentos. O regimento como se sabe é um documento interno afeto à Assembleia Municipal, só obriga a esta, portanto não obriga à Câmara. A Câmara se quiser cumpre as quarenta e oito horas mas a Assembleia Municipal cumprirá as noventa e seis. Solicitou ao Presidente da Câmara que dentro do possível satisfaça esta pretensão das noventa e seis horas sobretudo para os grupos mais pequenos. Para os grupos que não têm vereadores no executivo torna-se difícil em quarenta e oito horas assimilar uma quantidade de documentos entenda-se, um orçamento, um PDM ou até das contas que são documentos volumosos, e com muitos mapas e gráficos que não permitem naturalmente a um deputado municipal em quarenta e oito horas estudar o assunto. Portanto, a pensar nos deputados municipais com grupos menores, entende-se que devem ser noventa e seis horas, tendo sido consensual.

No artigo 36.º referente à intervenção do público, esta passará a ser, salvo casos excepcionais a ser no início da sessão, ainda antes do período antes da ordem do dia.

No artigo 39.º conferimos aos líderes de cada grupo municipal o controlo das inscrições, o que não significa que impeça alguém de falar, mas sim que tem de controlar os tempos. Aconteceu durante o mando anterior por diversas vezes esgotarem-se os tempos porque as pessoas intervinham sem anunciar previamente essa situação e gastavam o tempo todo ao respectivo grupo. Como o tempo é escasso achamos que os líderes de cada grupo devem controlar os tempos, não as inscrições.



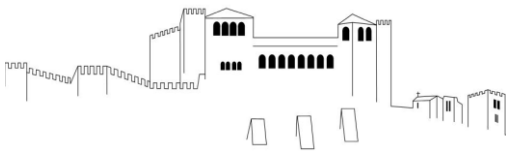
Também por reclamação do PCP sobretudo, a mesa passará a identificar os votos de vencido e as abstenções para que se saiba quem votou contra um ponto ou quem se absteve de modo a que politicamente se possa fazer um juízo de valor dessa votação ou da votação contrária.

Também no artigo 57.º possibilitamos a transmissão por áudio e vídeo via internet das nossas sessões, era uma reclamação sobretudo do PSD, mas já havia essa intenção. O sr. Presidente da mesa e o sr. Presidente da Câmara, já se encontravam a trabalhar nesse sentido e portanto estará em vias de concretização essa possibilidade de gravação e transmissão online.

No artigo 58.º sobretudo por influência do CDS foi criado um novo direito de petição onde entre outras coisas foi reduzido em muito o número de assinaturas de cidadãos que é necessário preencher para poderem intervir os cidadãos na Assembleia Municipal. Passou para duzentos e cinquenta, um número bastante reduzido e que foi obtido por consenso com o PSD, o CDS propunha cento e cinquenta.

Finalmente, na adenda os tempos foram adaptados agora de acordo com o número de eleitos que cada grupo tem e que mesmo assim sem aumentar o número de minutos e o tempo de ninguém e tendo em conta que o PAN entrou para a Assembleia Municipal, o que lhe dá mais um quarto de hora, mais cinco minutos no período antes da ordem do dia e mais um quarto de hora na restante sessão, mais vinte minutos no total, mesmo assim conseguimos atingir as quatro horas e vinte e quatro minutos de duração da sessão. Como elas começam às vinte e uma horas e ainda há declarações de voto e ainda há a resposta do sr. Presidente da Câmara, ainda há pontos de defesa da honra, moções e etc, está-se mesmo a ver que se as Assembleias se esgotarem este tempo vão acabar como está previsto no regimento às duas da manhã na melhor das hipóteses. Na pior das hipóteses continuam no prazo de cinco dias. Portanto, é só para verem que é necessário algum controle, ter alguma síntese nas intervenções, sob pena delas nunca acabarem no próprio dia.

Lembrou ainda que na sexta-feira, vinte e quatro haveria um jantar em honra do ex-Presidente da Assembleia, José Manuel Silva, informando que poderiam ainda efectuar inscrições. Aproveitou ainda a oportunidade para se despedir duma senhora que esteve oito anos no apoio administrativo à Assembleia Municipal, Manuela Vieira, que não se encontrava presente, lamentando o fato, pois despedia-se dela publicamente como é na política. Na política só contam as coisas públicas, as privadas não contam para nada e gostava de se despedir dela, agradecer-lhe a colaboração prestada durante os oito anos tendo sido impecável. Não o podendo fazer directamente fica o recado ficando os votos sinceros que a Célia Trigueiro a substituíria de igual modo e até com vantagem se possível, mas a Manuela Vieira já atingiu um ponto muito alto na colaboração com a Assembleia Municipal e com os senhores deputados municipais. Ninguém tem queixa, todos disseram o



melhor dela, portanto pode dizer em nome de todos estarem agradecidos pela forma como foram atendidos durante o tempo que privou com ela.

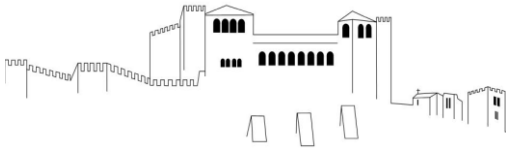
O senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira** aproveitou a deixa do senhor deputado José Alves para apresentar a nova colaboradora administrativa da Assembleia, Célia Trigueiro, que a Câmara nomeou para o efeito.

A Câmara proporcionou um período de sobreposição extenso, entre a anterior e a actual responsável pelo gabinete de apoio, pelo que a transição tem condições para ser feita sem sobressaltos.

Intervenção do senhor deputado **João Manuel Faria Fernandes da Cunha (PSD)**

Cumprimentou os presentes.

Sublinhou que foi com muito agrado que no discurso de tomada de posse do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, registaram as mensagens positivas que o senhor Presidente deixou no sentido de tornar a Assembleia um lugar mais aberto, mais amplo, mais transparente e mais construtivo. Nesse sentido e tendo tomado essas palavras muito a sério e na reunião da comissão da revisão do regimento sob a batuta do ilustre primeiro secretário da mesa Dr. José Alves, conseguiram todos os diferentes partidos encontrar uma plataforma comum em relação às principais questões que estavam pendentes no que respeita à elaboração do regimento. De qualquer forma o PSD achou que no que respeita ao princípio da integralidade e da transparência e porque se entende que existe respaldo na própria lei, entende-se que as atas devem ser integralmente transcritas como aliás já aconteceu na própria Assembleia. Na verdade o artigo 57.º número 1 do regime jurídico das autarquias locais e para se perceber o porquê da defesa desta posição, diz que de cada reunião ou sessão é lavrada ata a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado. Ou seja, entende-se que não é uma ata resumida que deve estar presente, o que diz a lei é que a ata é total e que depois contém um resumo. Ou seja, para além da ata há um resumo, mas essa é uma interpretação e teve-se interpretações diversas e portanto chegou-se a um consenso em pedir à CCDR um parecer para este efeito e irá aguardar-se serenamente o parecer que sobre essa matéria for pronunciado. Disse também que sob o ponto de vista técnico a transcrição integral não é nenhum problema. Sabe-se existir condições técnicas à disposição para qualquer instituição e qualquer cidadão transcrever integralmente e com toda a rapidez tudo aquilo que é dito de forma oral para versão escrita sem grandes erros, sujeito ao crivo duma revisão tornando-se muito mais fácil transcrever que andar a fazer um resumo da ata que é sempre sujeita a outro tipo de critérios. Portanto o ponto de vista é este querendo explicitá-lo aqui e agradecer toda a colaboração prestada quer na pessoa do senhor Presidente da Assembleia quando lançou este mote de abertura quer da parte do senhor secretário da mesa, o Doutor José Alves a quem queremos também saudar, pois foi um bom ambiente de trabalho entre os colegas que participaram nesta comissão.

**Intervenção do senhor deputado Fábio Alexandre Seguro Joaquim (CDS-PP)**

Cumprimentou os presentes.

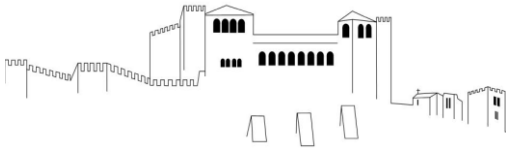
Começou por parabenizar o primeiro secretário da Assembleia Doutor José Alves pela enorme transparência e pela forma como conduziu os trabalhos que nos permitiu a todos desenvolver este trabalho que foi bastante alargado. Felizmente teve a possibilidade de pertencer à comissão de revisão do regimento anterior a este, foi um regimento que segundo a experiência pessoal resultou relativamente bem e como tal esta revisão que aqui se traz, mais não foi do que inclui determinadas questões nucleares que passou a indicar e principalmente limar algumas arestas daquilo que tinha sido um trabalho e por todos reconhecido de um regimento que tinha certamente alguma qualidade e isso ficou demonstrado por aquilo que foi apresentado pelos diversos grupos municipais. Agradecer a todos os grupos municipais e com todos teve a possibilidade de trabalhar, dizer que este grupo e esta comissão da Assembleia Municipal foi e deve ser realmente aquilo e a forma como considera uma Assembleia Municipal deve funcionar que são as boas ideias muitas vezes não têm cor e claramente esta comissão foi isso mesmo e veio na óptica da defesa principalmente na participação daquilo que são os cidadãos nesta e na sua vida cívica e ativa no que é a vida do Município e dar os parabéns a todos. Disse também esperar que este regimento receba a aprovação e que todos possam passar a palavra da apresentação da petição municipal, é mais um instrumento que temos para que as pessoas se sintam envolvidas neste órgão. A partir daquele dia e com a aprovação do novo regimento, existe uma forma mais facilitada que as pessoas participem, muitas vezes haveriam ali pessoas que aguardariam até ao fim da Assembleia para participar o que não deve ser, e estão ali para as ouvir e às suas causas e dar ouvidos às suas preocupações e que se lhes pode dizer que esta Assembleia as quer ouvir, nomeadamente com a aprovação desta proposta de criação de direito de petição municipal. Cada um, independentemente do partido cabe fazer esse papel de sensibilização e é para isso que estão ali eleitos, agradeceu novamente a todos principalmente pela aceitação da proposta feita.

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira** esclareceu que havia uma contradição entre dois pontos do regimento, o número 2 do artigo 9.º e o número 2 do artigo 16.º, relativamente ao prazo para a justificação das faltas. Contactados os representantes da comissão todos deram o seu aval para que prevalecesse o prazo de 5 dias.

Intervenção do senhor deputado Acácio Fernando dos Santos de Sousa (PS)

Cumprimentou os presentes.

Pedi a palavra primeiro para chamar a atenção sobre este ponto que o senhor Presidente da Assembleia corrigiu, porque realmente isto foi à última hora acertado, o senhor secretário da mesa deu conta desta discrepância e alertou, estando todos de acordo revelando realmente o excelente trabalho como foi dito anteriormente. O excelente trabalho



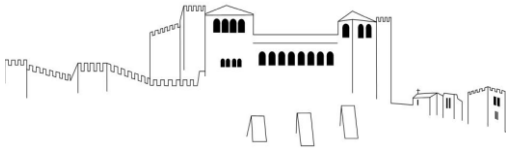
desta comissão foi muito bem gerido pelo senhor secretário Doutor José Alves e de facto houve aqui uma facilidade de entendimento praticamente em todos os pontos. O anterior regimento como disse o deputado Fábio Joaquim já tinha uma qualidade notável, havia alguns pontos que precisavam de algum polimento e alguns pontos que talvez viessem a favorecer melhor a transparência e a sensibilidade dos cidadãos àquilo que a Assembleia faz, portanto há informação e isso foi claramente corrigido. Há esta divergência relativamente às atas, o nosso entendimento é que realmente a transparência passa pela facilidade do acesso à informação sem desvirtuar a verdade da mesma e também entendemos que uma ata exaustiva torna-se muitas vezes uma ata ilegível para além da dificuldade de facto em a redigir e vindo as atas previamente ao conhecimento dos deputados e dos presidentes das juntas e uniões de freguesia, há sempre a possibilidade delas serem corrigidas e se alguém quiser de facto ter explícita a sua intervenção, chamar nessa altura essa possibilidade e com certeza essa intervenção se tornará explícita. De qualquer forma chegou-se a um entendimento da consulta ser feita à CCDR e com certeza iremos continuar numa boa onda de trabalho produtiva em prol do concelho e dos Municípios deste concelho.

Intervenção do senhor deputado **António Ferreira Pereira de Melo (PSD)**

Cumprimentou os presentes.

Chamou a atenção para dois pequenos pontos que não têm influencia nenhuma na ata, são apenas gralhas. Uma está no artigo 2.º número 1. O acordo ortográfico português não põe a letra "y" no local em que aí está, se repararem o ordenamento tem a certa altura o "y" no lugar do "v". Outra pergunta que faço é que realmente se usam as letras "k, y e w" que fazem parte do nosso alfabeto actualmente mas talvez não houvesse necessidade de as utilizarem no alfabeto clássico, usando o "v, w e x" no final. É preciso cuidado é que esta alteração pode aparecer depois no texto em qualquer sítio que incompleto. No artigo 5.º número 3, na alínea c) aparece afastamento e depois aparece assim caído do céu um "a e d", disse achar que deveria ter "c, d, e" apesar de serem gralhas de escrita.

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira** informou o deputado João Cunha do PSD relativamente ao "site", que o assunto foi já debatido na reunião da comissão dos líderes que antecedeu esta sessão da AM. Relativamente ao programa que transforma áudio em texto, informou que a Câmara está em negociações com a empresa fornecedora, tendo já havido experiências com este software. Em relação ao controlo do tempo das intervenções está em elaboração um programa para o efeito. Quanto à grande promessa e a mais complicada que é a das instalações para a Assembleia, informou que tem havido diversos contatos com o senhor Presidente da Câmara que se tem mostrado muito interessado no assunto.



Não havendo mais pedidos de intervenção sobre a proposta, o senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, colocou à votação a proposta apresentada.

A Assembleia Municipal de Leiria, nos termos do preceituado no n.º 1 da alínea a) do artigo 26.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade, aprovar as alterações ao regimento.

Ponto

5. Locação de máquinas para gestão de combustíveis, limpeza de matos e tratamento de vazios urbanos, com serviços conexos, na modalidade de prestação de serviços contínua – Concurso público - Autorização da realização da despesa, abertura do procedimento e aprovação da repartição de encargos por mais de um ano económico – Apreciação, discussão e votação.

Súmula:

Trata-se de uma proposta de abertura de procedimento por Concurso Público, sem anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), com vista à outorga de contrato que tem como objecto principal a contratação de serviços de locação de máquinas, para gestão de combustíveis, limpeza de matos e tratamento de vazios urbanos, com serviços de manobrador.

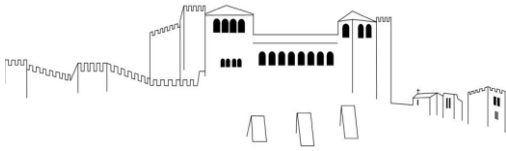
Uma vez que a despesa não se enquadra na autorização genérica proferida pela Assembleia Municipal aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano 2017, deliberada na sua sessão de 16 dezembro de 2016, pretende-se, com a presente deliberação, que este órgão emita a prévia autorização à abertura do procedimento, uma vez que haverá despesas plurianuais, ou seja, que darão lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e em ano que não seja o da sua realização, nos termos da legislação aplicável e constante da deliberação oportunamente distribuída, condição legalmente imprescindível para a abertura do procedimento.

Intervenção do senhor **Presidente da Câmara Municipal - Raul Castro**

Informou que este assunto foi agendado para decisão da Assembleia Municipal, por exigência legal, uma vez que se trata de uma despesa plurianual, e a própria lei aplicável impõe que as despesas plurianuais têm de ser objecto de decisão da Assembleia Municipal.

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, colocou à votação a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

A Assembleia Municipal de Leiria, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), deliberou por unanimidade aprovar a proposta da Câmara Municipal de Leiria contida em sua deliberação de



14 de novembro de 2017, cujo teor se dá por transcrito e, em consequência, aprovar a abertura do procedimento, que está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), condição imprescindível para a abertura do procedimento.

Ponto

6. Museu Mais Ativo – Intercâmbio - Ratificação de despacho - Apreciação, discussão e votação.

Súmula:

No âmbito do projeto "Museu mais Ativo" pretende o Município promover o intercâmbio cultural com a Freguesia de Santa Maria Maior (Lisboa), no dia 12 de novembro, assegurando a oferta de entradas gratuitas nos museus/núcleos museológicos de Leiria, no dia 12 de novembro, a 400 idosos e 50 acompanhantes da Freguesia de Santa Maria Maior. O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal autorize as entradas gratuitas, nos termos constantes da deliberação já distribuída, com efeitos retroativos à data referida.

Intervenção do senhor **Presidente da Câmara Municipal - Raul Castro**

Disse tratar-se de uma proposta da freguesia de Santa Maria Maior – Lisboa, no sentido de promover intercâmbio cultural com o Município de Leiria, proporcionando o acesso gratuito a idosos daquela freguesia no âmbito do projeto "Museu mais Ativo", e, em contrapartida, terá igual número de idosos do concelho de Leiria também nos Museus que estão no território daquela freguesia.

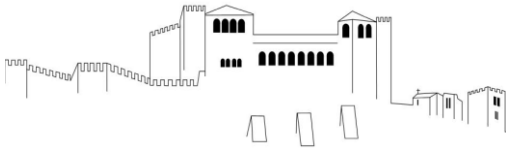
O senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, colocou à votação a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

A Assembleia Municipal de Leiria, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão extraordinária de 20 de novembro de 2017, deliberou por unanimidade aprovar a proposta da Câmara Municipal de Leiria contida em sua deliberação de 14 de novembro de 2017, cujo teor se dá por transcrito e, em consequência, autorizar que o Município de Leiria assegure a oferta de entradas gratuitas.

Ponto

7. Processo Genérico n.º 79/17 - Empreendimento de carácter estratégico - Pedro Manuel Monteiro Charters de Azevedo - Apreciação e votação.

Retirado.



8. Cedência do Teatro Miguel Franco à União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes para Cerimónia de Tomada de Posse dos seus Órgãos - Apreciação e votação.

Súmula:

No âmbito da cooperação municipal, solicitou a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a disponibilização gratuita da sala do Teatro Miguel Franco para a cerimónia da tomada de posse dos seus novos Órgãos Deliberativo e Executivo, eleitos nas pretéritas eleições autárquicas, para o quadriénio 2017-2021, tendo o pedido obtido despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ratificado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do passado dia 31 de outubro.

O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal autorize disponibilização gratuita, por razões de interesse público e de cooperação entre duas autarquias de Leiria, nos termos constantes da deliberação já distribuída.

Intervenção do senhor **Presidente da Câmara Municipal - Raul Castro**

Informou que a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes solicitou a cedência do Teatro Miguel Franco para a cerimónia da tomada de posse dos seus órgãos, recentemente eleitos. Em termos de Município o que havia a fazer é rectificar o pedido uma vez que houve um despacho favorável de utilização para conjugar com as datas. No entanto, tratando-se de um apoio à União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, é obrigatório submete-lo à decisão formal da Assembleia Municipal, e foi nesse contexto que se agendou este assunto para decisão da Assembleia Municipal, dado o seu indiscutível interesse público de cooperação entre duas Autarquias do mesmo Município.

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, colocou à votação a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

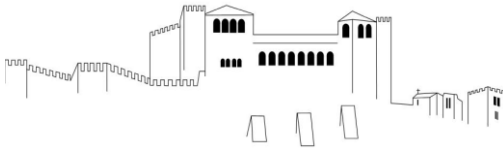
A Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida, pela alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade aprovar a proposta da Câmara Municipal de Leiria contida em sua deliberação de 31 de outubro de 2017, cujo teor se dá por transcrito e, em consequência, ratificar o despacho Cedência do Teatro Miguel Franco à União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes para Cerimónia de Tomada de Posse dos seus Órgãos.

Ponto

9. XXIII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses - eleição de representante das juntas de freguesia do concelho de Leiria.

Súmula:

O XXIII CONGRESSO da ANMP está agendado para Portimão, no dia 9 de dezembro de 2017, realizando-se no Portimão Arena - Parque de Feiras e Exposições.



Nos termos dos estatutos da ANMP cada município associado tem direito a ser representado por três delegados, sendo um deles, um Presidente de Junta de Freguesia, eleito pela Assembleia Municipal.

O objetivo da deliberação, agendada pela Assembleia Municipal, é que esta promova a eleição de um (1) Presidente de Junta de Freguesia e do um seu substituto, (também Presidente de Junta de Freguesia), para representar o Município de Leiria no XXIII CONGRESSO da ANMP.

O **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira** informou que a principal razão para a realização da Assembleia Extraordinária foi precisamente a eleição do representante das freguesias no congresso da ANMP, cujo anúncio só teve lugar dias depois da Assembleia da tomada de posse. No congresso representam o Município por inerência, o Presidente da Câmara Municipal ou quem o substitua, o Presidente da Assembleia Municipal ou quem o substitua e um Presidente da Junta a eleger.

Foi presente à mesa uma lista conjunta apresentada pelo PS e PSD, constituída pelos seguintes presidentes de junta: como efectiva a Presidente da União de Freguesias de Marrazes e Barosa, Isabel Afonso, e como suplentes havia dois, Pedro Manuel Carreira Pedrosa, Presidente da Junta de Freguesia de Bajouca e José Artur das Neves Ferreira, Presidente da União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça.

De seguida teve lugar a votação respectiva.

A Assembleia Municipal de Leiria, deliberou por maioria com quarente e dois votos, um voto nulo e oito votos em branco, eleger como representantes os presidentes:

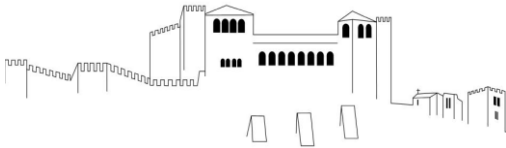
- **Maria Isabel Afonso Pereira Santos, Presidente da União de Freguesias de Marrazes e Barosa, como efectivo;**
- **Pedro Manuel Carreira Pedrosa, Presidente da Junta de Freguesia de Bajouca, como suplente;**
- **José Artur das Neves Ferreira, Presidente da União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, como suplente.**

Ponto

10. Comunidade Intermunicipal da CIM Região de Leiria – Eleição de oito deputados municipais, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 83.º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Apreciação e votação.

Súmula:

De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 83.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assembleia intermunicipal é constituída por membros de cada assembleia municipal, eleitos de forma proporcional, sendo que nos municípios com mais de 100 mil eleitores (como é o caso de Leiria) devem ser eleitos OITO deputados municipais para integrar a Assembleia Intermunicipal da Região de Leiria.



A eleição dos representantes do Município de Leiria para a Assembleia Intermunicipal da Região de Leiria ocorre em cada assembleia municipal pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia municipal, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior a OITO e que devem apresentar, pelo menos, um (1) suplente (por uma questão cautelar poderão ser eleitos mais do que um suplente). Isto significa que os(as) presidentes de Junta de Freguesia não integram o colégio eleitoral, do qual fazem parte, apenas, os deputados municipais eleitos na eleição para a Assembleia Municipal de Leiria.

Intervenção do senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**

Informou terem entrado na mesa duas listas, uma conjunta PS/PSD e outra que parece não reunir condições para ser posta a votação. Segundo os estatutos da CIMRL e no caso do concelho de Leiria que tem mais de 100.000 eleitores, as listas têm que apresentar oito elementos efectivos e pelo menos um suplente. Face a esta circunstância uma das listas apresentadas não satisfazia as condições de admissibilidade. Lembrou que por lei, só os 33 deputados são votantes para este efeito.

Intervenção do senhor deputado **Fábio Alexandre Seguro Joaquim (CDS-PP)**

Solicitou esclarecimento acerca dos eleitos, se estes devem ser exclusivamente daquela assembleia ou podem ser pessoas de fora. Se seriam apenas os efectivos a votar ou também os suplentes. Disse que apesar de ser o método d'hondt não colmata, tem de ser sempre 8 mais 1 suplentes.

Não havendo mais pedidos de intervenção sobre a proposta, o senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, colocou à votação a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

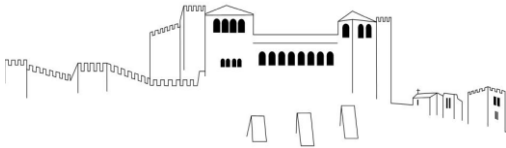
A Assembleia Municipal de Leiria, deliberou por maioria com vinte e seis votos, um voto nulo e seis votos em branco eleger como representantes os seguintes deputados municipais:

Efetivos:

- **António José de Almeida Sequeira**
- **Teófilo Agostinho Martins Araújo dos Santos**
- **José da Silva Alves**
- **Telma Carreira Curado**
- **António Ferreira Pereira de Melo**
- **Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa**
- **Paulo Pedrosa Pedro**
- **João Manuel Faria Fernandes da Cunha**

Suplentes:

- **Célia Maria Magalhães Brogueira Teixeira Afra**



- **Laura Maria Santos de Sousa Esperança**
- **José Pereira dos Santos**
- **Vítor Pereira dos Reis**
- **Carlos António Cordeiro da Conceição**

Ponto

11. Conselho Municipal para a Inclusão de Pessoas com Deficiência – Designação de um representante da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento – Votação.

Súmula:

Pretende-se que o Conselho Municipal para a Deficiência se assuma como uma medida de promoção do diálogo e da cooperação entre a Autarquia e os diversos intervenientes na área da deficiência no concelho, com o intuito de desenvolver novas políticas que vão ao encontro dos direitos da pessoa com deficiência, de acordo com as diretrizes emanadas pela Organização das Nações Unidas. Tendo em conta a alínea b) do n.º 1 do artigo 4 do Regulamento do Conselho Municipal para a Inclusão de Pessoas com Deficiência, pretende-se que a Assembleia Municipal proceda à eleição de um (1) deputado municipal para integrar o Conselho Municipal para a Inclusão de Pessoas com Deficiência.

Intervenção do senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**

Foi presente à mesa uma única lista apresentada pelo PS que indica como candidato, o deputado Luís Pinto.

Intervenção da senhora deputada **Cristina Manuela Oliveira Coelho (PAN)**

Cumprimentou os presentes.

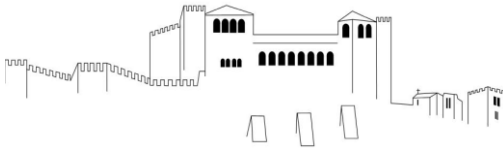
Informou ser a primeira vez do PAN numa Assembleia Municipal como deputado e que provavelmente seria a sua única intervenção na sessão. Lamentou o facto do PAN não se poder inscrever para a lista de votações deste ponto, sendo que é um tema muito querido no PAN e gostariam de alguma forma puder ajudar, porque acham que em Leiria existem algumas falhas relativamente à inclusão de pessoas com deficiência. Ofereceu os seus préstimos para opinar sobre este trabalho e certamente votaria a favor.

Intervenção do senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**

Informou não haver impedimento para a deputada apresentar uma lista pois não existia número mínimo. De todo modo frisou que a deputada fez muito bem em expor a sua opinião. Pediu para a mesma nunca se inibir de falar.

Intervenção do senhor deputado **Acácio Fernando dos Santos de Sousa (PS)**

Informou que a deputada Cristina tinha enviado um email, a mostrar o seu interesse em participar nesta votação, mas de facto só há um representante da Assembleia, e foi proposto o nome do deputado Luís Pinto mas com certeza que todos estamos disponíveis



para ouvir a opinião de cada grupo da Assembleia. Se o deputado Luís Pinto for votado com certeza que terá muito gosto em partilhar ideias com a deputada e com todos os outros acerca do assunto. Caso a Assembleia não veja inconveniente propôs a deputada Cristina como suplente nesta votação. Não se querendo imiscuir nos trabalhos da mesa, sendo os boletins de voto de cores diferentes, talvez se pudesse votar dois a dois.

Não havendo mais pedidos de intervenção sobre a proposta, o senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, colocou à votação a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

A Assembleia Municipal de Leiria, deliberou por maioria com quarenta e cinco votos, dois votos nulos e quatro votos em branco, eleger como representantes os seguintes deputados municipais:

- **Luís Filipe Domingues Pinto (efetivo)**
- **Cristina Manuela Oliveira Coelho (suplente)**

Ponto

12. Conselho Municipal da Cultura – Designação de dois deputados Municipais e dois representantes das freguesias do concelho – Votação.

Súmula:

Tendo em conta o disposto nas alíneas c) e e) do n.º 2 do artigo 3 do Regulamento do Conselho Municipal da Cultura, pretende-se que a Assembleia Municipal proceda à eleição de dois (2) deputados municipais e de dois (2) representantes das freguesias do Concelho de Leiria, para integrar o Conselho Municipal da Cultura.

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, colocou à votação a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

A Assembleia Municipal de Leiria, deliberou por maioria com quarenta e três votos, um voto nulo e sete votos em branco, eleger como representantes os seguintes deputados municipais:

Como representantes da Assembleia Municipal de Leiria:

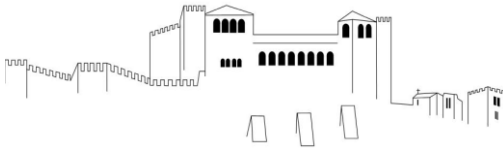
- **Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa**
- **Laura Maria Santos de Sousa Esperança**

Como representantes das freguesias do concelho de Leiria:

- **José Manuel da Cunha – Presidente da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**
- **Céline Moreira Gaspar – Presidente da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira**

Ponto

13. Conselho Municipal de Juventude – Designação de um representante de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento - Votação.



Súmula:

*Em face do teor da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude, pretende-se que a Assembleia Municipal proceda à **eleição** de um (1) representante de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal, para integrar o Conselho Municipal de Juventude.*

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, colocou à votação a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

A Assembleia Municipal de Leiria, deliberou eleger como representantes os seguintes deputados municipais:

- **Joana Maria Pedrosa Vieira Correia (PS)**
- **Rosa Maria de Sousa Brilhante Pedrosa (PSD)**
- **Fábio Alexandre Seguro Joaquim (CDS-PP)**
- **Filipe André da Silva Reis (PCP)**
- **Manuel António Azenha dos Santos Pereira (BE)**
- **Cristina Manuela Oliveira Coelho (PAN)**

Ponto

14. Conselho Municipal de Educação - Eleição de representante das freguesias, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 3.º do Regimento - Votação.

Súmula:

Mediante o estabelecido na alínea q) do n.º 1 do artigo 3 do Regimento do Conselho Municipal da Educação, pretende-se que a Assembleia Municipal proceda à eleição de um (1) representante das freguesias do Concelho de Leiria, para integrar o Conselho Municipal da Educação.

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, colocou à votação a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

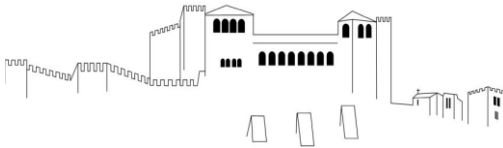
A Assembleia Municipal de Leiria, deliberou por maioria com quarenta e um votos, dois votos nulos e oito votos em branco, eleger como representante o seguinte deputado municipal:

- **Maria Isabel Afonso Pereira Santos – Presidente da União de freguesias de Marrazes e Barosa**

Ponto

15. Conselho Municipal de Segurança - Designação de um representante por cada grupo municipal representado na Assembleia Municipal, o qual pode ser ou não membro deste mesmo órgão, de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento - Votação.

Súmula:



*Perante o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, pretende-se que a Assembleia Municipal proceda à **eleição** de um (1) representante por cada grupo municipal representado na Assembleia Municipal.*

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, colocou à votação a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

A Assembleia Municipal de Leiria, deliberou eleger como representantes os seguintes cidadãos:

- **Moisés Jesus (PS)**
- **António Ferreira Pereira de Melo (PSD)**
- **Gastão Manuel de Oliveira Neves (CDS-PP)**
- **Joana Maria de Brito Cartaxo (PCP)**
- **Roberto Sousa e Silva (BE)**
- **Cristina Manuela Oliveira Coelho (PAN)**

Ponto

16. Comissão Municipal de Defesa da Floresta - Até cinco representantes das freguesias do concelho, a designar pela Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.ºD da Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto - Votação.

Súmula:

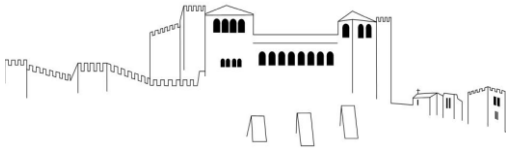
*Tendo em conta o disposto no artigo n.º 3-D do Decreto-Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, pretende-se que a Assembleia Municipal proceda à **eleição** de até cinco (5) representantes das freguesias do Concelho de Leiria, para integrar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta.*

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, colocou à votação a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

A Assembleia Municipal de Leiria, deliberou por maioria com quarenta votos, um voto nulo e dez votos em branco, eleger como representantes das freguesias do concelho de Leiria:

- **Artur Rogério de Jesus Santos – Presidente da União de Freguesias de Colmeias e Memória**
- **Eulália Rodrigues Crespo Duarte – Presidente da União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa**
- **Joaquim Carreira Mónico – Presidente da Junta de Freguesia de Caranguejeira**
- **José Artur das Neves Ferreira – Presidente da União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça**
- **Ventura José Rolo Tomaz – Presidente da Junta de Freguesia de Coimbrão**

Ponto



17. Comissão Municipal de Proteção Civil - Designação de um representante da Assembleia Municipal e um representante das freguesias do concelho de Leiria, nos termos do artigo 6.º do Regulamento - Votação.

Súmula:

*Em cumprimento do disposto no artigo 6.º do Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, pretende-se que a Assembleia Municipal proceda à **eleição** de um (1) deputado municipal e de 1 (um) representante das freguesias do Concelho de Leiria, para integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil.*

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**, colocou à votação a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

A Assembleia Municipal de Leiria, deliberou por maioria com quarenta e cinco votos, dois votos nulos e quatro votos em branco, eleger como representantes os seguintes deputados municipais:

Como representante da Assembleia Municipal de Leiria:

- Paulo Pedrosa Pedro

Como representante das freguesias do concelho de Leiria:

- Vítor Manuel da Silva Santos – Presidente da junta de freguesia de Maceira

Ponto

18. Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Leiria (CPCJ) - Designação de quatro cidadãos eleitores.

Súmula:

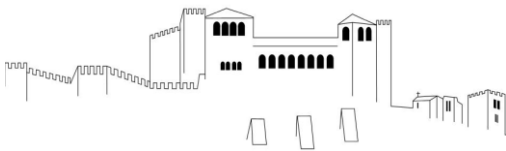
Nos termos do n.º 1 da alínea l) do artigo 17.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCJ), aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, alterada, a Comissão Alargada da CPCJ é composta, entre outros membros, por "Quatro cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, designados pela assembleia municipal".

*O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal **designe** quatro (4) cidadãos eleitores para integrar a comissão alargada da CPCJ de Leiria.*

Intervenção do senhor deputado **Gastão Manuel de Oliveira Neves (CDS-PP)**

Cumprimentou os presentes.

Começou por dizer que se encontrava espantado e triste pelo respeito democrático que a Assembleia Municipal devia merecer. A apresentação duma lista sem a participação de todas as bancadas parlamentares fere a democracia, ostenta poder e ultrapassa ideologias partidárias. A bancada do CDS soube da entrega duma lista, o que é perfeitamente possível mas que nos foi apresentada como respeito pelo método de hondt. A indicação e é o que diz a lei n.º 142/2015 que altera e república a lei da comissão de protecção de crianças e jovens em perigo aprovada pela lei n.º 147/99 no seu artigo 17.º numero 1 alínea l), diz que são designados pela assembleia quatro cidadãos. Apresentar com uma assembleia



destas obviamente com a votação garantida mas não permitir aos demais parceiros políticos a participação ou a indicação, a aprovação a ratificação seja o que for é de facto ultrapassar o real interesse que esta comissão deve ter. Quando se fala de quatro, não se pode esquecer o que a lei diz quanto ao conteúdo formal dos candidatos a apresentar. Quanto a si nem deveriam ser deputados municipais, deveriam ser quatro cidadãos, porque se a lei no seu teor, e fazendo uma leitura literal, quisesse que fossem deputados municipais escrevê-lo-ia dessa forma, quatro deputados municipais, mas não, diz quatro cidadãos eleitores. É evidente que fica na consciência de todos os deputados votarem numa lista que foi apresentada sem a participação das demais bancadas, é uma questão moral, cívica não se podendo politizar, partidarizar uma comissão desta natureza.

Intervenção do senhor deputado **Acácio Fernando dos Santos de Sousa (PS)**

Clarificou que estava a gesticular para pedir a palavra pois a mesa não se encontrava a olhar para a assembleia. De qualquer forma disse haver um equívoco na leitura do senhor deputado Gastão Neves (CDS) porque a lista apresentada não é uma lista pelo método de hondt nem nunca foi dito isso. São quatro cidadãos que estão propostos, houve de facto um entendimento em que o PS propôs dois e o PSD entendeu propor outras duas pessoas que podem ser deputados municipais, presidentes de junta ou podem não ser de facto, são cidadãos. Qualquer grupo é livre de apresentar quem quiser, não existe qualquer inibição, qualquer limitação a isso. Portanto que houve um equívoco de leitura houve, não houve uma sonegação de vontade de apresentar nomes por parte doutro grupo parlamentar.

Intervenção do senhor deputado **Manuel António Azenha dos Santos Pereira (BE)**

Quis dizer concordar na íntegra e manifestar para que ficasse registada essa concordância com as palavras do senhor deputado Gastão Neves (CDS). Como a colega Cristina do PAN, também ele é novo nestas andanças como deputado da assembleia municipal. Leu com atenção a ordem de trabalhos e havia uma pequena diferença entre este ponto dezoito e os restantes, este diz designação e a outra votação. Evidentemente sabem ao que vêm e para o que estão, no entanto, nunca pensou que efectivamente não fossem consultados todos os restantes grupos representados naquela assembleia para a designação das pessoas que vão compor esta lista.

Intervenção do senhor **Presidente da Assembleia Municipal – António José de Almeida Sequeira**

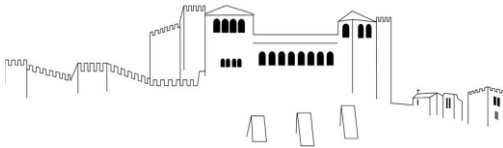
Informou haver mais uma lista dos grupos parlamentares CDS, BE, PCP e PAN. Esta foi denominada como lista B compondendo-se por Joana Cartaxo, Manuel Azenha, Cristina Coelho e Gastão Neves. Colocadas as listas à votação, obtiveram-se os seguintes resultados:

Lista A – 39 votos;

Lista B – 8 votos;

Votos brancos – 3;

Votos nulos – 1;



A Assembleia Municipal de Leiria, deliberou por maioria e de acordo com os resultados obtidos, designar como representantes os seguintes cidadãos eleitores:

- **Célia Maria Magalhães Brogueira Teixeira Afra**
- **Maria Isabel de Almeida Gonçalves**
- **Margarida Maria Castelão de Sousa Dias**
- **Rui Manuel Passadouro da Fonseca**

A Assembleia Municipal de Leiria deliberou por unanimidade aprovar a ata em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo senhor Presidente encerrada a sessão, eram 23.54 horas, mandando que de tudo para constar, se transcrevesse para a presente ata, que eu, Célia Isabel Rodrigues Trigueiro, assistente técnica, transcrevi e subscrevo. -----

APROVAÇÃO DA ATA

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, na sessão _____, deliberou por _____, aprovar a ata.----

O Presidente da Assembleia
António Sequeira

A Assistente Técnica
Célia Trigueiro